

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 8505/2018

Tipo: Projeto de Lei: 159/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 12/09/2018 14:58:10

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público de uso comum do povo, localizada no Bairro Itararé, com visitas a sua permuta com Caxias Esporte Clube.



Lei nº 9.364



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Processo: 8505/2018

Tipo: Projeto de Lei: 159/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 12/09/2018 14:58:10

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público de uso comum do povo, localizada no Bairro Itararé, com visitas a sua permuta com Caxias Esporte Clube.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público de uso comum do povo, localizada no Bairro Itararé, com vistas a sua permuta com Caxias Esporte Clube.

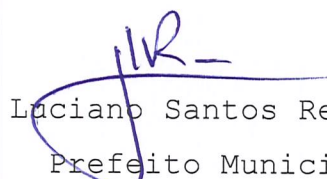
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de terreno de domínio público de uso comum do povo, composta pela Área R denominada "Rua Projetada" medindo 2.546,15m² (dois mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com perímetro de 294,10m (duzentos e noventa e quatro metros e dez centímetros), com as seguintes confrontações: ao norte, com área do Caxias Esporte Clube medindo 132,17m (cento e trinta e dois metros e dezessete centímetros); ao sul, com área do Caxias Esporte Clube com medida de 107,68m (cento e sete metros e sessenta e oito centímetros); a leste, com segmento da Rua Arlindo Sodré, denominada Área Remanescente de Rua Projetada medindo 30,73m (trinta metros e setenta e três centímetros); a oeste, em um segmento medindo 21,00m (vinte e um metros) com Rua Marins Alvarino, conforme planta do levantamento topográfico constante do Anexo 1.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Caxias Esporte Clube, a área descrita no Art. 1º desta Lei, por outras de sua propriedade, assim compostas: **Área A** medindo 553,61m² (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), com perímetro de 248,67m (duzentos e quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros) e **Área B** medindo

1.992,54m² (hum mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com perímetro de 313,73m (trezentos e treze metros e setenta e três centímetros), conforme planta do levantamento topográfico constante do Anexo 1, tudo em conformidade ao que dispõe o § 2º do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de julho de 2018.


Luciano Santos Resende
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8505	02	LA

Ref.Proc.7640809/2017



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8505	03	A

Mensagem nº 029

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V.Ex^a. e dos dignos Pares, o Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo a desafetar área de domínio público de uso comum do povo, localizada no bairro Itararé, com vistas a sua permuta com Caxias Esporte Clube.

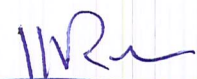
A proposta, apresentada por Caxias Esporte Clube, veio ao encontro do Planejamento viário do Município de Vitória para a região de entorno das vias Av. Leitão da Silva, Rua Arlindo Sodré, Rua Marins Alvarinho e Av. Maruípe.

A permuta permitirá viabilizar projeto desenvolvido pelo Município de ampliação do acesso pela Rua Arlindo Sodré, além de alargamento da Av. Leitão da Silva, conforme registrada no Anexo do presente Projeto de Lei.

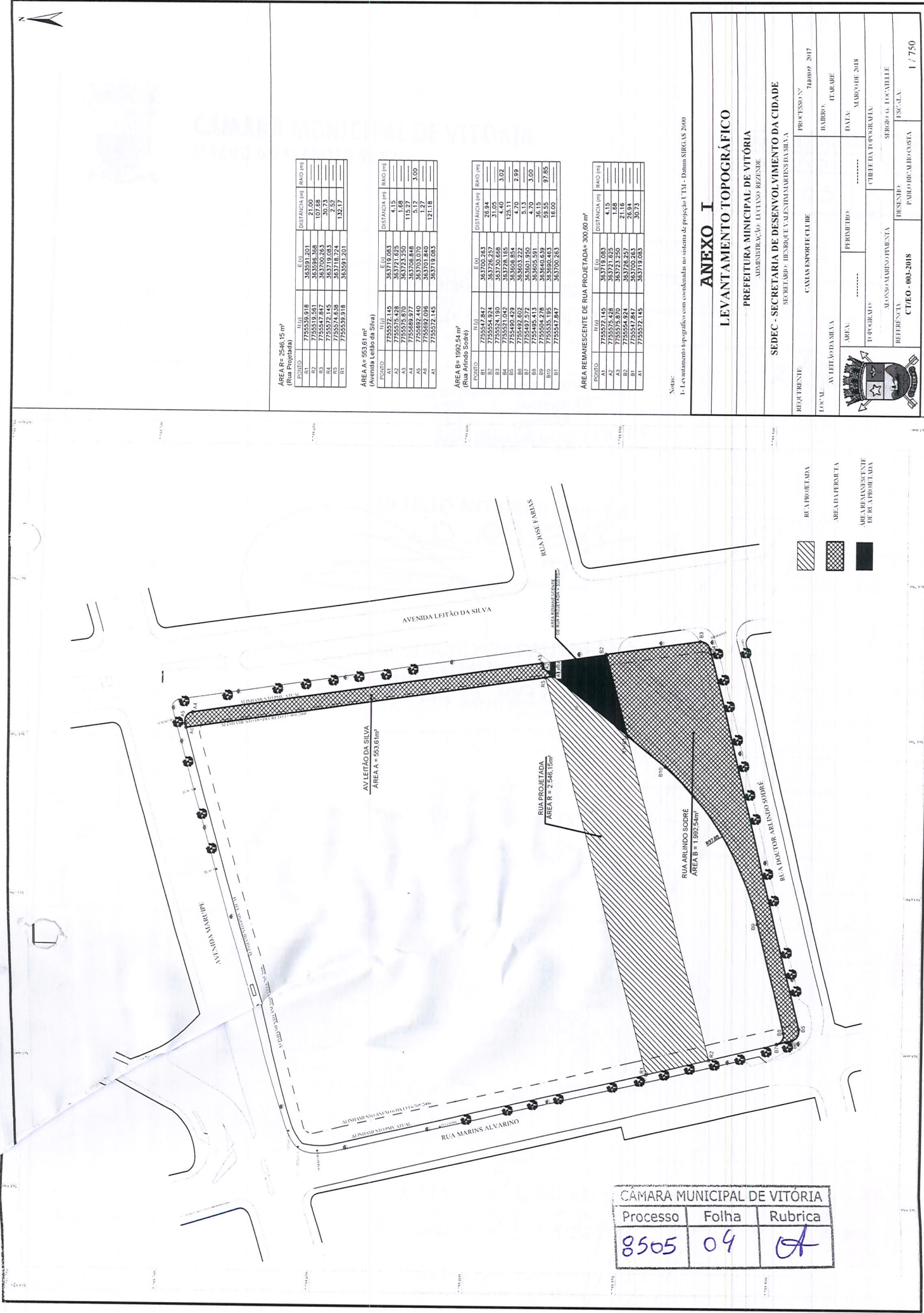
Entende-se que a implementação deste projeto viário será importante para a melhoria de mobilidade da área, pois permitirá a configuração de mais um acesso para o bairro Itararé, com possibilidade de conexão direta com Rua Gilberto Varejão Dias e Rua José Farias, constituindo assim corredor de integração do bairro com Avenida Nossa Senhora da Penha.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovo a V.Ex^a e aos nobres Edis, protestos de consideração e apreço.

Vitória, 20 de julho de 2018


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7640809/17



ÁREA C = 2546,15 m²
(Rua Arlindo Sodré)

POSTO	EL. (m)	E. (m)	DISTÂNCIA (m)	RAIO (m)
R1	7755538,918	363591,201	—	—
R2	7755519,561	363598,368	107,68	—
R3	7755526,831	363598,631	30,73	—
R4	7755521,145	363719,083	—	—
R5	7755574,638	363718,724	2,59	—
R1	7755538,918	363591,201	132,17	—

ÁREA A = 553,61 m²
(Avenida Leito da Silva)

POSTO	EL. (m)	E. (m)	DISTÂNCIA (m)	RAIO (m)
A1	7755572,145	363719,083	—	—
A2	7755575,428	363721,625	1,15	—
A3	7755575,870	363723,250	115,27	—
A4	7755582,440	363703,070	5,12	3,00
A5	7755692,096	363701,840	1,11	—
A1	7755572,145	363719,083	121,18	—

ÁREA B = 1992,54 m²
(Rua Arlindo Sodré)

POSTO	EL. (m)	E. (m)	DISTÂNCIA (m)	RAIO (m)
B1	7755547,847	363700,263	—	—
B2	7755554,924	363726,257	26,84	—
B3	7755524,190	363730,666	4,40	3,02
B4	7755514,142	363728,166	125,11	—
B5	7755492,402	363603,222	4,70	2,99
B6	775497,572	363601,950	4,70	3,00
B7	7755524,190	363728,166	1,11	—
B8	7755504,278	363640,630	36,15	—
B9	7755535,195	363690,463	59,55	—
B10	7755547,847	363700,263	10,80	—

ÁREA REMANESCENTE DE RUA PROJETADA = 300,80 m²

POSTO	EL. (m)	E. (m)	DISTÂNCIA (m)	RAIO (m)
A2	7755575,428	363721,625	4,15	—
A3	7755575,870	363723,250	21,18	—
B2	7755554,924	363726,257	26,84	—
B1	7755547,847	363700,263	30,73	—

Notas:
1- Levantamento topográfico com consideração no sistema de projeção UTM - Datum SIRGAS 2000

ANEXO I

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ADMINISTRAÇÃO: LUCIANO REZENDE

SEDEC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

SECRETÁRIO: DESSELY VESIANA MENDONÇA SILVA

REQUERENTE:

CANIAN ENFORTEC LTDE

LOCAL:

AV. LEITO DA SILVA

PROCESSO Nº:

740809/2017

BAIRRO:

ITUABRE

DATA:

MARÇO DE 2018

TOPOGRÁFICO:

CITEC DA TOPOGRAFIA

REFERÊNCIA:

MONTE CARMINO FORTUNA

DESENHO:

FABIO DE ALBUQUERQUE

ESCALA:

1 / 750

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8505	04	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8505	05	<i>[Signature]</i>



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Andressa Viana Scardua Lopes
Matrícula: 6777



ODI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

12/9/18

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 13/09/2018

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 13/09/2018

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 18/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 19/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 20/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
ENCAMINHAR O PROCESSO

- 1) Justiça
- 2) F. Mendes
- 3) Políticas Urbanas
- 4)

EM 20/09/18
[Assinatura]
[Assinatura]

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.

Em, 01/10/18

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

03/10/18

Secretaria do S.A.C.

[Assinatura]

DEVOLVER 19/10



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8505	6	g

D E S P A C H O

Ao SAC/DEL

Processo n°: 8505/2018

Projeto de Lei n°: 159/2018

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público de uso comum do povo, localizada no Bairro Itararé, com vistas a sua permuta com Caxias Esporte Clube".

Senhor Diretor,

O Vereador Mazinho dos Anjos, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo a solicitação deste departamento, em decorrência das Licenças concedidas ao presidente e vice-presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação para concorrer em eleições, DESIGNA-SE para relatoria do processo em epígrafe, o vereador SANDRO PARIRINI, nos termos do art. 77, IV do Regimento desta Casa.

Cumpre ressaltar, que o prazo para apresentação do parecer pelo relator designado são de 10 (dez) dias, conforme o que preceitua o art. 77, V da Resolução n.º 1.919/13, vejamos:

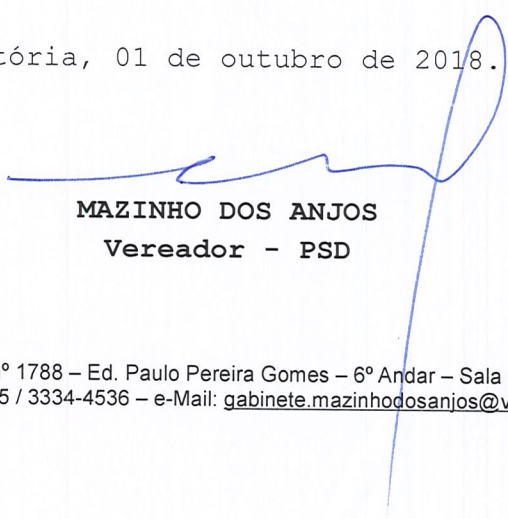
Art. 77 As Comissões Permanentes observarão os seguintes preceitos:

V. prazo de dez dias úteis para que o Relator apresente parecer;

Em atendimento ao princípio da impessoalidade, da transparência e da publicidade, consagrados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, a designação do relator do presente Projeto de Lei foi realizada mediante sorteio, disponível para acesso através do link: <https://www.facebook.com/edmarldosanjos>.

Oportunamente, devolvo os presentes autos, a pedido da serventia, para as providências de estilo.

Vitória, 01 de outubro de 2018.


MAZINHO DOS ANJOS
Vereador - PSD

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8505	7	8



**SANDRO
PARRINI**
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Lei: 159/2018

Processo: 8505/2018

Autor: Prefeitura Municipal de Vitória

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público de uso comum do povo, localizada no Bairro Itararé, com vistas a sua permuta com Caxias Esporte Clube".

I – RELATÓRIO

De autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, o Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público de uso comum do povo, denominada Rua Projetada, localizada no Bairro Itararé, medindo 2.546,15m².

O objetivo do Município é desafetar essa área para efetuar uma permuta com o Caxias Esporte Clube.

Já o artigo 2º do Projeto de Lei estabelece que essa permuta será efetuada com outras áreas de propriedade do Clube, conforme descrito no levantamento topográfico anexo.

Este é o sucinto relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei, será emitido voto opinativo sobre o seu aspecto técnico-jurídico, sob o aspecto do ordenamento jurídico brasileiro, conforme dispõe o inciso I do artigo 61 da Resolução nº 1.919/2014, que estabelece a competência da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes
5º Andar, sala 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.050-940.

Handwritten signature

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8505	8	8



**SANDRO
PARRINI**
VEREADOR

Segundo justifica a proponente, a permuta viabilizará o projeto desenvolvido pelo Município de ampliação do acesso pela Rua Arlindo Sodré, além de alargar a Avenida Leitão da Silva, melhorando a mobilidade da área, sendo mais um acesso para o Bairro Itararé, possibilitando a conexão direta com a Rua Gilberto Varejão Dias e a Rua José Farias, constituindo um corredor de integração do Bairro com a Avenida Nossa Senhora da Penha.

A mencionada permuta está prevista no § 2º, do artigo 25, da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

“Art. 25. *A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:*

§ 2º *A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação de obra pública, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.*

Nesse passo, assim entende Washington de Barros Monteiro a sobre a permuta:

“troca é o contrato pelo qual as partes se obrigam mutuamente a dar uma coisa por outra. Também, denominada de permuta pelo legislador tal instituto tem grande analogia com a compra e venda, com a qual mantém estreito parentesco.”

Assevera ainda:

“a troca encerra dupla venda, mas, em vez de comportar alienação de coisa contra certo preço, como na compra e venda, compreende a alienação de uma coisa contra outra coisa.”

Sobre o conceito de interesse público, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, efetua as seguintes considerações:

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes
5º Andar, sala 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.050-940.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
507	9	



SANDRO PARRINI
VEREADOR

(...) "é a finalidade única da Administração Pública, decorrendo daí que todo ato de gestão visa ao interesse público imediato ou mediato, sob pena de anulação, por via judicial ou administrativa. O interesse público encontra na Lei uma das suas principais fontes, vez que essa não deixa de ser um instrumento da vontade coletiva que alcança o patamar de normatização; se o interesse público é um objetivo da coletividade vista como um todo, vários outros princípios decorrem desse postulado, como a 'transparência' ou publicidade que devem estar presentes na sua elaboração e execução(...)"

O interesse público se exterioriza em toda atividade administrativa que busca o interesse geral, coletivo, diversamente, pois, do que ocorre com o interesse do particular, que está voltado à própria satisfação.

Para que ocorra a permuta, há necessidade de autorização deste Poder Legislativo.

Desta forma, o Projeto de Lei está respaldado na Lei Orgânica do Município de Vitória, sendo a matéria de competência do Município, e assim sendo, pode seguir o seu trâmite normal.

Após análise do projeto acima mencionado, à luz do ordenamento jurídico-constitucional vigente, verifica-se o atendimento a formalidade processual e a devida obediência aos preceitos constitucionais e se encontra de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e assim sendo, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 159/2018.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 19 de outubro de 2018.


Sandro Parrini
Vereador – PDT

 **Sandro Parrini**
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Reunião :

Data :

Tipo :

Turno :

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

Comissão de Justiça 25-10-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

25/10/2018 - 15:12: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nominal

Ata

N.Ordem	Nome do Parlamentar
---------	---------------------

30	Leonil
32	Mazinho dos Anjos
28	Sandro Parrini
25	Virgínia Brandão
20	Wanderson Marinho

Partido

PPS
PSD
PDT
PPS
PSC

Voto

Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

Horário

15:14:03
15:14:15
15:14:06
15:14:10
15:14:14

Totais da Votação :

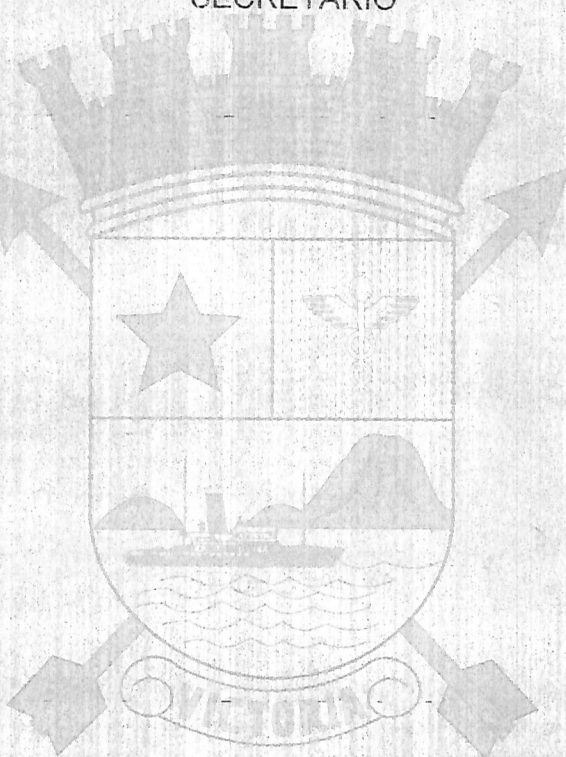
SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.



Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2018

Tipo: Documento: 697/2018

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 26/10/2018 13:17:28

Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Assunto: Ao vereador Deninho Silva, Presidente da Comissão de Finanças, Para designar relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Exmo. Sr. Fabrício Gandini ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Membro da Comissão de Finanças

Informamos que transcorrido o prazo regimental da elaboração do parecer na Comissão de Finanças, embasado no arts. 71§1º e 78 do Regimento Interno, solicitamos a devolução das folhas concomitantes para a regular tramitação, no prazo de 24(Vinte e Quatro) horas.

Att,

Serviço de Apoio às Comissões
26/11/2018

CONTROLE DOS PROCESSOS:

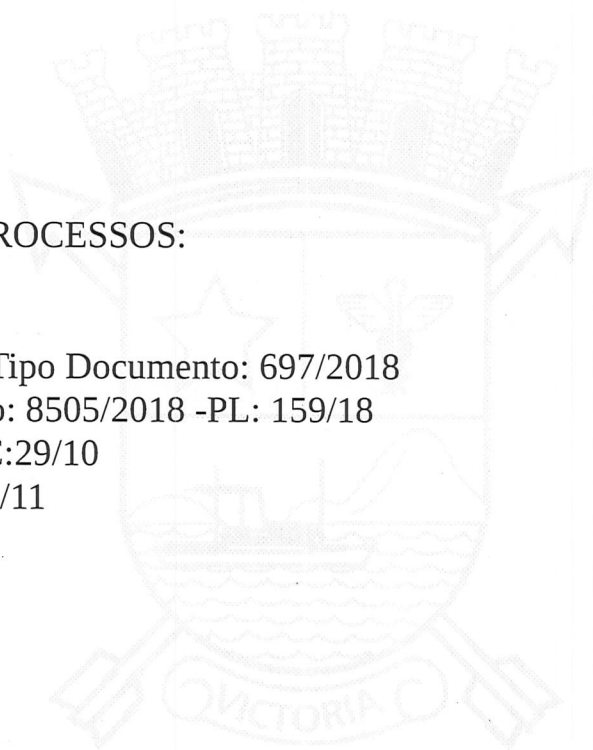
Folha Concomitante Tipo Documento: 697/2018

Referente ao Processo: 8505/2018 -PL: 159/18

Data da saída do SAC: 29/10

Data da devolução: 12/11

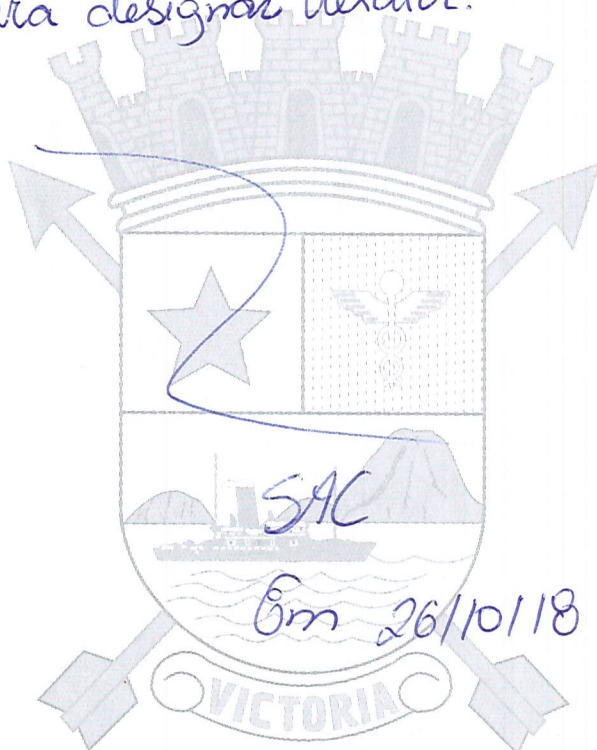
Situação: Expirado



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Referente ao Proc: 8505/2018 - P.L. - 159/2018
Autor: P.M.V

AO Vereador Denninho Silva, Presidente da Comissão
de Finanças, Para designar relator.



De para devolução ao S.A.C.
do de Apoio às Comissões até
31/10/18

Secretaria do S.A.C.

AO Del/SAC

Designa a VEREADORA VIRGÍNIA BRANDÃO para relator
a matéria. 29/10/2018



Denninho Silva
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

12/11/18

Secretaria do S.A.C.



Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

12/11/18

Secretaria do S.A.C.

12/11/18

Desembolso
12/11/18



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E
TOMADA DE CONTAS

PROCESSO: 8505/2018

PROJETO DE LEI: 159/2018

AUTOR: Prefeitura Municipal de Vitória

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público de uso comum do povo, localizada no Bairro Itararé, com vistas a sua permuta com Caxias Esporte Clube.

RELATOR: Fabricio Gandini

I - RELATÓRIO:

De autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, o referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a desafetar área de domínio público de uso comum do povo, localizada no Bairro Itararé, com vistas a sua permuta com Caxias Esporte Clube.

O projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça, serviço público e redação e teve o parecer do Vereador Sandro Parrini aprovado.

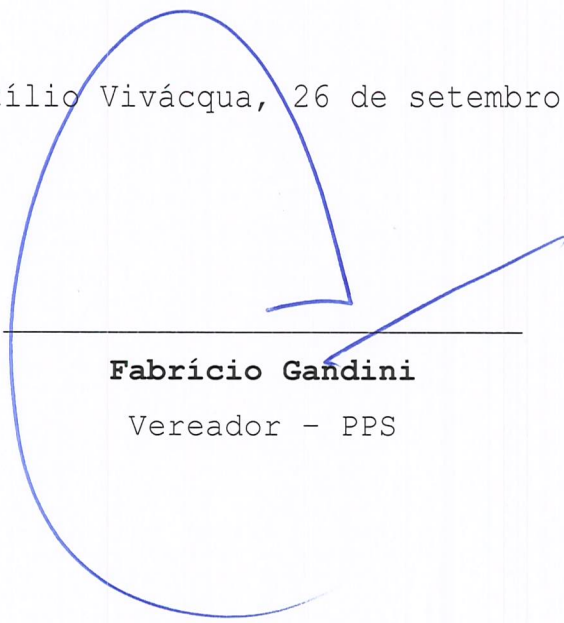
Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

 www.fabriciogandini.com.br  [www.twitter.com/fgandini](https://twitter.com/fgandini)  www.facebook.com/fgandini  administrativo@fabriciogandini.com.br

III - VOTO

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 159/2018.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de setembro de 2018



Fabrício Gandini

Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

 www.fabriciogandini.com.br  www.twitter.com/fgandini  www.facebook.com/fgandini  administrativo@fabriciogandini.com.br

O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Finanças, Economia, Orçamento Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, nos termos do artigo 62 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da Comissão.

É o relatório.

II - PARECER:

O referido Projeto de Lei em análise, terá a observância do artigo 62 Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Na comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, é realizado o controle de constitucionalidade preventivo, com a finalidade de impedir determinada norma inconstitucional entre no sistema jurídico.

A proposta apresentada pelo Caxias Esporte Clube, vai de encontro ao planejamento viário do município de Vitória para a região de entorno da Av. Leitão da Silva, Rua Arlindo Sodré, Rua Marins Alvarinho e Av. Maruípe.

A permuta permitirá viabilizar projeto desenvolvido pelo município de ampliação do acesso pela Rua Arlindo Sodré, além do alargamento da Av. Leitão da Silva.

Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Lei, segue o voto.

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Ao SAC/DEL

Processo: 8505/2018

Projeto de Lei: 159/2018

Assunto: Despacho referente ao parecer emitido para Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Senhor Diretor,

O Vereador **Fabricio Gandini**, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo as disposições da Resolução nº 1.919/2014, que dispõe sobre o Regimento Interno desta casa de Leis, devolve, **o processo nº 8505/2018 com parecer em anexo.**

Ademais, me coloco a disposição para eventuais dúvidas e contratempos.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de novembro de 2018

Fabricio Gandini

Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabricio Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

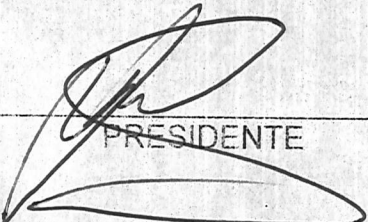
Reunião : Comissão de Finanças 0612
Data : 06/12/2018 - 14:04:45 às 14:06:42
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

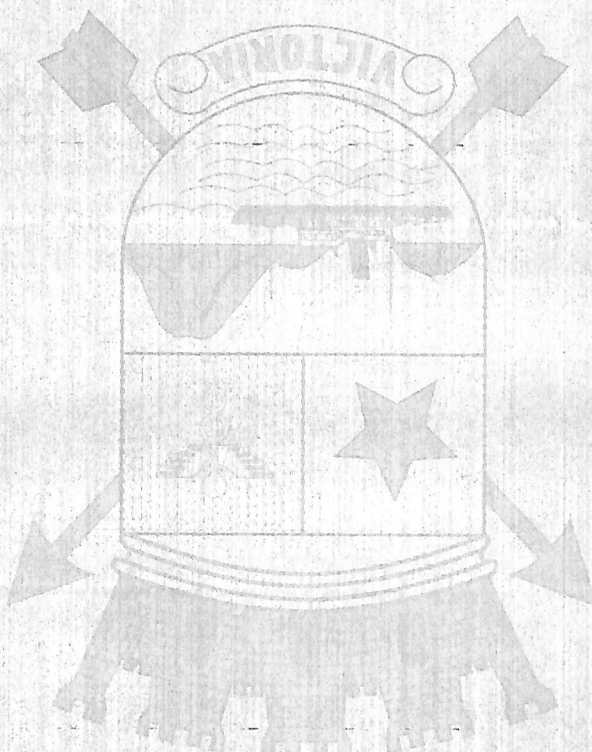
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
29	Denninho Silva	PPS	Sim	14:06:05
7	Fabricio Gandini	PPS	Sim	14:06:14
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:06:04
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:06:28

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4



PRESIDENTE

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Sac,

De ordem do Vereador, avoco a
matéria.

em,

31/10/2018

Ronyelsen Bastos
Assessor Jurídico
Vereador Davi Esmael
Câmara Municipal de Vitória

Ao Vereador Davi Esmael, para
elaborar parecer.

Em 01/11/18

Del/SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até)

14/11/18

Secretaria do S.A.C.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 696/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 26/10/2018 13:15:04
Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões
Permanentes
Assunto: Ao Vereador Davi Esmael, Presidente da
Comissão de Políticas Urbanas, Para designar relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Referente ao 8505/2018 - P.L. 159/18

Autor: P.M.V

Ào Vereador Dani Esmael, Presidente da Comissão
de Políticas Urbanas, Para designar relator.



Para devolução ao S.A.C.
de Apoio às Comissões até
31/10/18

Secretaria do S.A.C.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO POLÍTICAS URBANAS

Processo Nº.: 8505/2018

Projeto de Lei Nº.: 159/2018

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Relator: Vereador Davi Esmael

I – RELATÓRIO

A proposta de Lei nº 159/2018 dispõe sobre a autorização do Poder Executivo em desafetar área de domínio público de uso comum do povo, localizada no Bairro Itararé, com vistas a sua permuta com o Caxias Esporte Clube.

A proposta apresentada por Caxias Esporte Clube, veio ao encontro do Planejamento viário de Vitória para as vias adjacentes da Av. Leitão da Silva, Rua Drº Arlindo Sodré, Rua Marins Alvarinho e Av. Maruípe.

Justifica-se o projeto por sua viabilidade no desenvolvimento pelo Município, a ampliação do acesso pela Rua Arlindo Sodré, bem como alargamento da Av. Leitão da Silva.

O Projeto de Lei, ora em análise, foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça pela Constitucionalidade e Legalidade.

É o breve relatório.

II – VOTO

A proposta apresentada dispõe sobre a permuta de áreas entre o Município de Vitória e o Caxias Esporte Clube.

O objetivo da permuta é o desenvolvimento e execução de projeto viário na região, Anexo I do PL, que cria uma rua, denominada projetada, à esquerda da Av. Leitão da Silva, de frente a Rua José Farias. Amplia, também, a própria Av. Leitão da Silva, e alarga a Rua Dr. Arlindo Sodré.

O projeto será eficaz para a mobilidade urbana de Vitória, facilitando as manobras dos veículos que por ali trafegam, melhorando o fluxo do trânsito em horários mais intensos.

Sendo assim, meu voto é pela **APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

Palácio Atilio Vivácqua, 10 de Dezembro de 2018.

Vereador Davi Esmael - PSB

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29.050-625 | (27) 3334-4516

www.daviesmael.com.br



f DAVIESMAEL | DAVIESMAEL | DAVIESMAEL.COM.BR

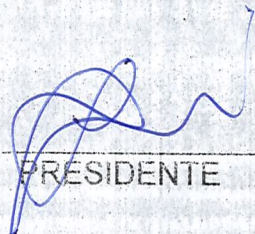


Matéria : Votação 04

Reunião : Reunião Conjunta de Comissões
Data : 11/12/2018 - 17:56:10 às 17:59:21
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 5 Parlamentares

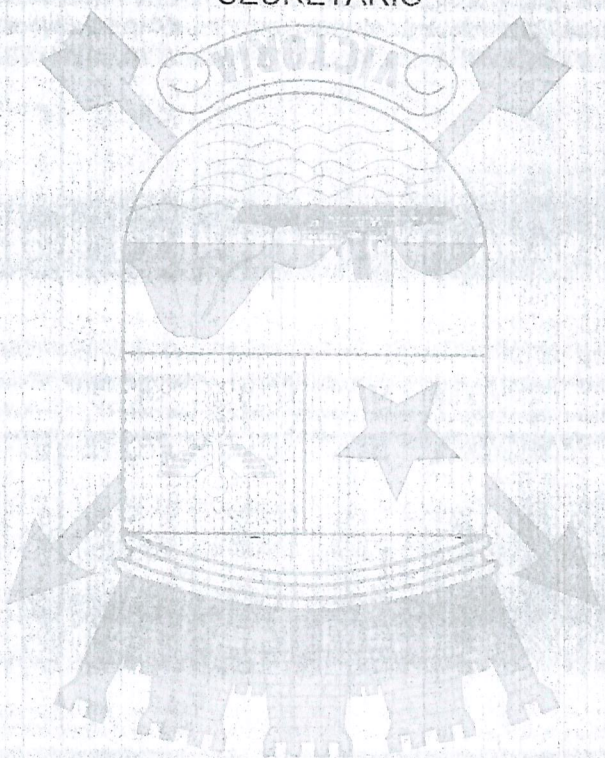
N.º Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:59:03
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:59:02
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:58:54
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	17:58:53
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:58:56

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5



PRESIDENTE

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De 14/12

O Projeto tramitou concomitantemente na
forma do Art. 109 § 3º do RJ

Comissões:

Justiça: Pela constitucionalidade e legalidade.
Finanças: Pela aprovação da matéria.
Políticas Urbanas: Pela aprovação da matéria.

Em 13/12/18

1ª Diretora

Amam



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
230/2018

PROCESSO	8505/2018
PROJETO DE LEI	159/2018
EMENTA	Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público de uso do povo, localizada no bairro Itararé, com vistas a sua permuta com Caxias Esporte Clube.
INICIATIVA	Executivo
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça - Pela Constitucionalidade e Legalidade. Comissão de Finanças – Pela Aprovação Comissão de Políticas Urbanas – Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 12 / 12 / 2018

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 12 / 12 / 2018

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Padro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 13 / 12 / 2018

Jun 25 2018

Diretor DEL

Matéria : Projeto de Lei nº 159/2018

Reunião :

127ª Sessão Ordinária

Data :

12/12/2018 - 18:06:42 às 18:07:02

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	18:06:48
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:07:01
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	18:06:48
30	Leonil	PPS	Sim	18:06:51
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Sim	18:06:47
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:06:51
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	18:06:50
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:06:52
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:06:52
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:06:48
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:06:53

Totais da Votação :

SIM
11

NÃO
0

TOTAL
11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

OF.PRE. AUT. Nº 331

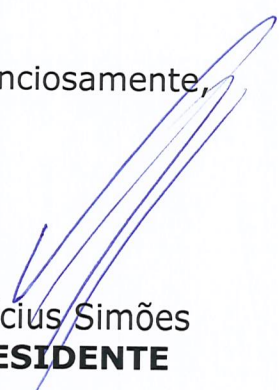
Vitória, 13 de Dezembro de 2018.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.107/2018**, referente ao **Projeto de Lei nº 159/2018**, de autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2018.

Atenciosamente,


Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº8505/2018 - CMV/DEL

Processo: **7320541/2018** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 13/12/2018 Hora: 17:08
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFÍCIO - 331/2018
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.107

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 159/2018**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar a área de domínio público de uso comum do povo, localizada no Bairro Itararé, com vistas a sua permuta com Caxias Esporte Clube.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de terreno de domínio público de uso comum do povo, composta pela Área R denominada "Rua Projetada" medindo 2.546,15m² (dois mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com perímetro de 294,10m (duzentos e noventa e quatro metros e dez centímetros), com as seguintes confrontações: ao norte, com área do Caxias Esporte Clube medindo 132,17m (cento e trinta e dois metros e dezessete centímetros); ao sul, com área do Caxias Esporte Clube com medida de 107,68m (cento e sete metros e sessenta e oito centímetros); a leste, com segmento da Rua Arlindo Sodré, denominada Área Remanescente de Rua Projetada medindo 30,73m (trinta metros e setenta e três centímetros); a oeste, em um segmento medindo 21,00m (vinte e um metros) com Rua Marins Alvarino, conforme planta do levantamento topográfico constante do Anexo 1.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com Caxias Esporte Clube, a área descrita no Art.1º desta Lei por outras de sua propriedade, assim compostas: **Área A** medindo 553,61 m² (quinhentos e



cinquenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), com perímetro de 248,67m (duzentos e quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros) e **Área B** medindo 1.992,54m² (hum mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com perímetro de 313,73m (trezentos e treze metros e setenta e três centímetros), conforme planta do levantamento topográfico constante no Anexo 1º, tudo em conformidade ao que dispõe o § 2º do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de Dezembro de 2018.

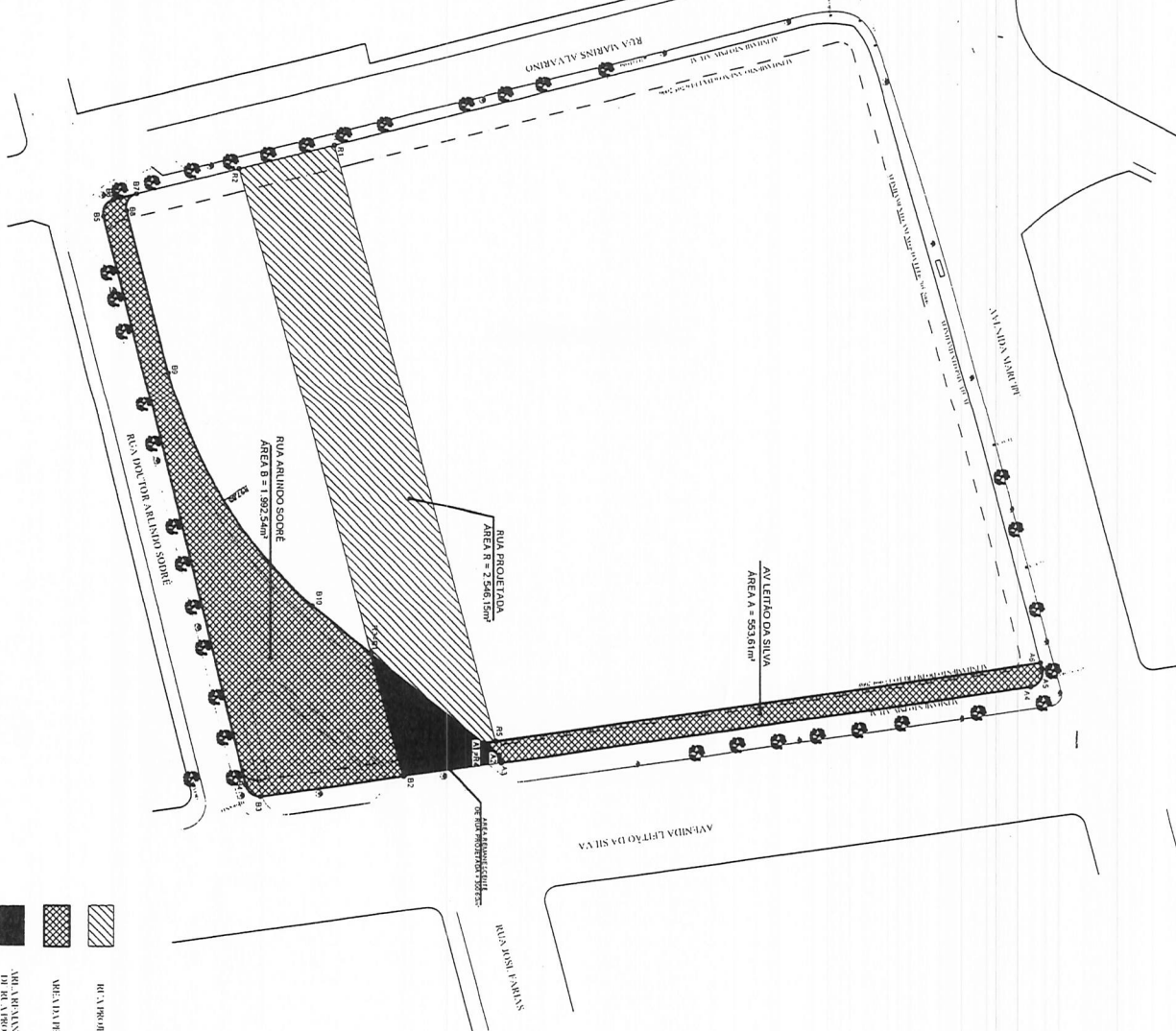
Vinícius José Simões
PRÉSIDENTE

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

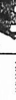
Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

 RI: A PROUT.MDA	 RI: A.MA.PERCUT.A	 RI: A.KR.MENEST.NTH
--	--	--



Porto	H (m)	E (m)	Distância (m)	RAU (m)
A1	7755527,145	3637719,083	4,15	
A2	7755555,428	3637271,675	1,66	
A3	7755575,870	363723,260	21,16	
B2	7755554,924	363776,237	26,94	
B1	7755547,047	363700,263	30,73	
A1	7755572,145	3637719,083		

		1. 7.50	
ADRESA *****	PREBIVLJENO *****	DANA MARTA 01. 2018	
IDENTIFIKACIJA M. ONSO VLAĐINO POKRETNOSTA	IDENTIFIKACIJA SERBIJSKE POSTAVLJENE	PRISUSTVO POKRETNOSTA	PRIGLAS 1. 7.50
IME I PREZIME CITE O - 003-2018			



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

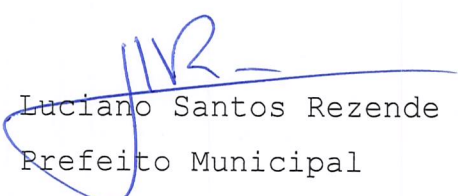
SEGOV/498

Vitória, 14 de dezembro de 2018

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.364, anexa, o Autografo de Lei nº 11.107/18, referente ao Projeto de Lei nº 159/18, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 782/2018
Árca do Processo: Administrativa
Data e Hora: 26/12/2018 09:39:07
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionci na Lei nº 9.364, anexa o Autografo
de Lei nº 11.107/18, refente ao Projeto de Lei nº 159/18

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.7320541/18

8505/18

Projeto de Lei nº: 159/2018
Processo nº: 8505/2018
Autor: EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.364

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 19 / 12 / 18
RUBRICA

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público de uso comum do povo, localizada no Bairro Itararé, com vistas a sua permuta com Caxias Esporte Clube.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

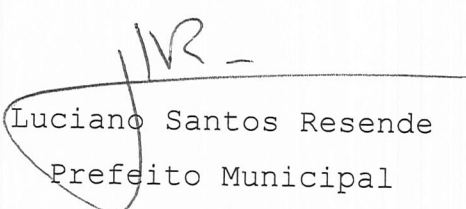
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de terreno de domínio público de uso comum do povo, composta pela Área R denominada "Rua Projetada" medindo 2.546,15m² (dois mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com perímetro de 294,10m (duzentos e noventa e quatro metros e dez centímetros), com as seguintes confrontações: ao norte, com área do Caxias Esporte Clube medindo 132,17m (cento e trinta e dois metros e dezessete centímetros); ao sul, com área do Caxias Esporte Clube com medida de 107,68m (cento e sete metros e sessenta e oito centímetros); a leste, com segmento da Rua Arlindo Sodré, denominada Área Remanescente de Rua Projetada medindo 30,73m (trinta metros e setenta e três centímetros); a oeste, em um segmento medindo 21,00m (vinte e um metros) com Rua Marins Alvarino, conforme planta do levantamento topográfico constante do Anexo 1.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Caxias Esporte Clube, a área descrita no Art. 1º desta Lei, por outras de sua propriedade,

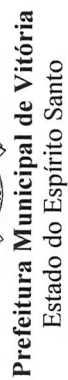
assim compostas: **Área A** medindo $553,61\text{m}^2$ (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), com perímetro de $248,67\text{m}$ (duzentos e quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros) e **Área B** medindo $1.992,54\text{m}^2$ (hum mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com perímetro de $313,73\text{m}$ (trezentos e treze metros e setenta e três centímetros), conforme planta do levantamento topográfico constante do Anexo 1, tudo em conformidade ao que dispõe o § 2º do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2018.


Luciano Santos Resende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7320541/18



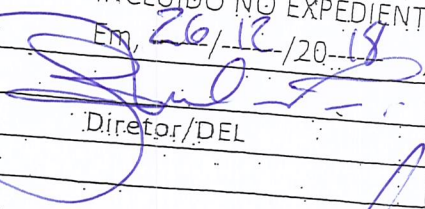


Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.364
Em, 26/12/2018

Funcionário Vinicius Simees Grillo

INCLuíDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 26/12/2018


Diretor/DEL

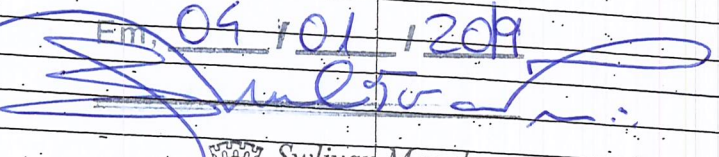
Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 26/12/2018

Presidente

ARQUIVE-SE

Em, 04/01/2019




Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA